



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARIBA

ESTADO DE SÃO PAULO

EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 143/2020 Processo de Licitação nº 877/2020

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARIBA**, através do Setor de Licitação Pública - Seção de Instrução Processual - da Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento, torna público que, na data, horário e local, abaixo indicados, fará realizar licitação na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO**, de nº **143/2020**, e modo de disputa aberto, no qual os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações, conforme o critério de julgamento de **MENOR VALOR TOTAL POR LOTE**, em conformidade com as normas deste Edital e respectivos Anexos, observadas as disposições pertinentes do Decreto Municipal nº 3.694, de 06/11/2019.

Modalidade: Pregão Eletrônico

Tipo de Licitação: **MENOR PREÇO**

Regime de Execução: Indireta

Critério de Julgamento: **MENOR VALOR TOTAL POR LOTE**

Repartição Interessado: Secretaria Municipal de Saúde

Prazo de Validade: 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura.

Dotações Orçamentárias:

02.05.01.10.302.0039.2.121.000.3.3.90.39;

• **Vínculo:** Geral

• **Classificação Funcional:** Prestação de serviços

• **Fonte de Recursos:** Tesouro e Transferência de Recursos Estaduais e Federais.

Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviço de exame de ecocardiografia sob estresse farmacológico.

DATAS E HORÁRIOS PARA OS PROCEDIMENTOS:

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: até às 08:00 horas do dia 10/12/2020.

ABERTURA DAS PROPOSTAS: Dia 10/12/2020, às 08:00 horas.

INÍCIO DA DISPUTA DE PREÇOS: Dia 10/12/2020, a partir das 09:15 horas.

ENDEREÇOS ELETRÔNICOS:

Retirada do Edital: www.guariba.sp.gov.br>Portal da Transparência>Licitação> Pregão

Local da Disputa: www.licitacoes-e.com.br

FUNDAMENTO LEGAL: Lei federal nº 10.520, de 17/07/02, com a aplicação subsidiária da Lei federal nº 8.666, de 21/06/93, com suas modificações posteriores; Lei Complementar federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006, com as alterações dadas pela Lei Complementar federal nº 147, de 7 de agosto de 2014; Decreto federal nº 5.450, de 31/05/2005, Decreto federal nº 5.504, de 05/08/2005; e, Decreto municipal nº 3.575, de 19/03/2019.

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da *INTERNET*, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases.

1.2. Os trabalhos serão conduzidos por servidor municipal de Guariba, designado como pregoeiro eletrônico, por meio do Decreto municipal nº 7.009, de 10/12/2019, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo "Licitações", constante da página eletrônica do **Banco do Brasil S.A.**

2. DO OBJETO

2.1. O presente pregão tem por objeto contratação de empresa para prestação de serviço de exame de ecocardiografia sob estresse farmacológico.

2.2.1. A licitante vencedora deverá fornecer o objeto da licitação, de acordo com as exigências do Anexo I.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARIBA

ESTADO DE SÃO PAULO

3. FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS, ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES:

3.1. **Até 03 (três) dias úteis** antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos e **até 02 (dois) dias úteis** antes da data fixada para recebimento das propostas qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório do pregão eletrônico, através do e-mail: pregaoeletronico@guariba.sp.gov.br ou **pessoalmente na Sede Administrativa da Prefeitura, Avenida Evaristo Vaz, nº 1.190, Centro – Guariba – SP.**

3.1.1. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração no edital não afetar a formulação da proposta.

3.2. As consultas e impugnações serão respondidas via e-mail do fornecedor e disponibilizadas através do site www.licitacoes-e.com.br.

3.3. Se das consultas ou impugnações resultar a necessidade de modificar o edital, a alteração será divulgada pela mesma forma em que se deu o texto original do instrumento convocatório.

3.4. A impugnação feita tempestivamente pelo licitante não o impedirá de participar do processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

4. REFERÊNCIA DE TEMPO

4.1. Todas as referências de tempo no Edital, no Aviso e durante a Sessão Pública observarão obrigatoriamente o **horário de Brasília – DF** e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

5. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

5.1. Não será admitida nesta licitação a participação de empresas:

5.1.1. Suspensas ou impedidas de licitar e contratar com o Município de Guariba e as declaradas inidôneas para licitar e contratar com quaisquer órgãos ou entidades da Administração Pública Direta ou Indireta Federal, Estadual ou Municipal.

5.1.2. Reunidas em consórcio, que sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si.

5.1.3. Enquadradas nas disposições do artigo 9º da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

5.1.4. Em processo de Falência, concurso de credores ou em dissolução ou liquidação.

6. CREDENCIAMENTO NO APLICATIVO LICITAÇÕES

6.1. Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar do Pregão deverão ser credenciados previamente perante o provedor do sistema – o Banco do Brasil S/A - para a geração de chave e senha de acesso. A senha não é a da empresa licitante, ela é de responsabilidade da pessoa física que representa a empresa, sendo, portanto, pessoal e intransferível, devendo ser mantida sob sigilo absoluto.

6.2. As pessoas jurídicas ou empresas individuais deverão credenciar representantes, mediante a apresentação de procuração por instrumento público ou particular, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no "licitações-e".

6.2.1. Em sendo sócio, proprietário, dirigente (ou assemelhado) da empresa licitante, deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

6.3. Para o credenciamento, os interessados deverão dirigir-se a qualquer agência do Banco do Brasil S.A, sediadas no País, para que façam sua adesão ao licitações-e.

6.3.1. Para o **licitante correntista do Banco**, é necessário:

6.3.1.1. Firmar Termo de Adesão ao Regulamento;

6.3.1.2. Nomear representante(s) (pessoa física), que será(ão) reconhecido(s) como legítimo(s) para realizar(em) negócios em seu nome e sob sua responsabilidade (Termo de Nomeação de Representante):

- O(s) representante(s) também será(ao) registrado(s) no sistema;

- Caso ele(s) não seja(m) correntista(s) do Banco, deverá(ao) fornecer cópia de identidade, CPF e comprovante de residência.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARIBA

ESTADO DE SÃO PAULO

6.3.2. Para o **licitante não correntista do Banco**, é necessário:

6.3.2.1. Fornecer cópia do contrato social, do CNPJ e dos documentos pessoais dos sócios;

6.3.2.2. Firmar Termo de Adesão ao Regulamento;

6.3.2.3. Nomear representante(s) (pessoa física), que será(ão) reconhecido(s) como legítimo(s) para realizar(em) negócios em seu nome e sob sua responsabilidade (Termo de Nomeação de Representante):

- O representante também será(ao) registrado(s) no sistema;
- Caso ele(s) não seja(m) correntista(s) do Banco, deverá(ao) fornecer cópia de identidade, CPF e comprovante de residência.

6.4. O aplicativo "licitações-e" pode ser acessado através dos endereços eletrônicos www.bb.com.br, opção Governo, diretamente em www.governo-e.com.br ou www.licitacoes-e.com.br.

6.5. O Termo de Adesão ao Regulamento e o Termo de Nomeação de Representante podem ser obtidos na página do sistema Licitacoes, na *internet*, opção "Solicitação de credenciamento no Licitacoes", ou fornecidos pelas agências do Banco.

6.5.1. Para possibilitar maior segurança aos participantes, o credenciamento não é feito pela *internet*. Ao preencher o formulário, o interessado estará fazendo apenas um pré-cadastramento, que será enviado à agência por ele escolhida para posterior efetivação.

6.6. A chave de identificação e a senha terão validade de 01 (um) ano e poderá ser utilizada em qualquer pregão eletrônico, salvo quando cancelada por solicitação do credenciado ou em virtude de sua inabilitação perante o Cadastro de Fornecedores do Município de Guariba – SP.

6.7. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema, para imediato bloqueio de acesso.

6.8. O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao Município responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

6.9. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal do licitante ou seu representante legal pelos atos praticados e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

7. ACESSO AO SISTEMA

7.1. A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limite estabelecidos.

7.1.1. A informação dos dados para acesso deve ser feita na página inicial do site www.licitacoes-e.com.br, opção "Acesso Identificado".

7.2. O encaminhamento de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

7.3. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

7.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

7.5. No caso de dúvida quanto à utilização da ferramenta Portal de Compras do Banco do Brasil, utilizar o suporte técnico através do telefone 4004-0001.

8. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

8.1. Após a divulgação do edital no sítio eletrônico, os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema,



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARIBA

ESTADO DE SÃO PAULO

concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

8.2. O licitante declarará, em campo próprio do sistema, o cumprimento dos requisitos para a habilitação e a conformidade de sua proposta com as exigências do edital, sendo que a falsidade dessa declaração o sujeitará às sanções previstas neste Edital.

8.3. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

8.4. Na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, não haverá ordem de classificação das propostas, o que ocorrerá somente após os procedimentos previstos neste Edital.

8.5 Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

8.6 Os documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, serão encaminhados pelo licitante melhor classificado após o encerramento do envio de lances, observado o prazo de até dois dias úteis, contados da data de solicitação do pregoeiro no sistema, para envio da proposta adequada aos último lance ofertado após a negociação, de que trata o subitem 10.13 deste Edital.

9. DA PROPOSTA

9.1. Em sua proposta eletrônica o licitante deverá informar:

9.1.1. O **PREÇO TOTAL** dos Lotes para os quais pretende concorrer, de acordo com o Anexo II – Especificação dos Lotes, o valor constante da proposta deve compreender todos os impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal e quaisquer outros custos ou despesas que incidam ou venham a incidir direta ou indiretamente sobre o serviço e, quando for o caso, sobre o fornecimento do(s) produto(s) ofertado(s), abrangendo, assim, todos os custos necessários à execução do escopo desta licitação em perfeitas condições e de acordo com as disposições deste Edital e seus Anexos.

9.2. A apresentação da proposta implica na aceitação pelo licitante de que:

9.2.1. O **prazo de validade da proposta** não poderá ser inferior a **60 (sessenta) dias**, contados a partir da data da proposta, na falta de indicação expressa, o prazo acima referido será o considerado. Solicita-se aos licitantes que já informem, na proposta de preços, seus dados bancários (nome do banco, n.º da agência e n.º da conta bancária), com vistas a agilizar o procedimento de empenho, subsequente à licitação.

9.2.2. O prazo de pagamento é de **30 (trinta) dias**, contado da data do aceite da Nota Fiscal;

9.2.3. Por ocasião da entrega dos serviços, deverá apresentar Nota Fiscal Eletrônica contendo a descrição dos serviços executados, nome comercial, preço unitário e preço total.

9.2.4. Conhece e cumprirá os termos do Edital em todos os seus detalhamentos.

10. DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO

10.1. A partir do horário previsto no preâmbulo do edital e no sistema eletrônico, terá início a sessão pública do Pregão Eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas para os Lotes correspondentes, **disputados sucessivamente**.

10.2. Aberta a etapa competitiva, será considerado como primeiro lance a proposta inicial de menor valor apresentada por Lote.

10.3. Os licitantes deverão estar conectados ao sistema para participarem da etapa de lances, podendo encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

10.4. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observado o horário fixado, não inferior a **R\$ 50,00 (cinquenta reais)**, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários, quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

10.5. A cada lance ofertado o licitante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

10.6. Os lances ofertados serão no **MENOR PREÇO TOTAL POR LOTE, com no máximo duas casas decimais**, sendo desprezadas as demais.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARIBA

ESTADO DE SÃO PAULO

10.7. O licitante poderá encaminhar lance com valor superior ao menor lance registrado, desde que seja inferior ao seu último lance ofertado e diferente de qualquer lance válido para o lote.

10.8. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro pelo sistema eletrônico.

10.9. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema não identificará o autor dos lances aos demais participantes.

10.10. A etapa de lances da sessão pública será encerrada mediante aviso de fechamento iminente dos lances, emitido pelo sistema eletrônico, após o que transcorrerá período de tempo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

10.10.1. Quando houver um único licitante ou uma única proposta válida, caberá ao pregoeiro verificar a aceitabilidade do(s) preço(s) ofertado(s).

10.11. Encerrada a fase de recebimento de lances, compete ao pregoeiro avaliar a aceitabilidade dos preços apresentados, verificando a perfeita consonância com as especificações e condições do edital, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado a proposta de melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

10.12. A negociação será realizada por meio do sistema e poderão ser acompanhada pelos demais licitantes que receberão também a informação de o menor preço imediatamente após o encerramento da etapa de lances e da decisão pelo pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor.

10.13. Encerrada a etapa de lances da sessão pública, o licitante detentor da melhor oferta por lote deverá enviar a proposta, até o segundo dia útil contado da solicitação do pregoeiro no sistema, devidamente adequada ao último lance ofertado após a negociação, e, se necessário, dos documentos complementares, observando-se que a proposta deverá conter:

10.13.1. preço unitário e total, fixos e irrevogáveis, para um ou mais lotes nele indicados, expresso em números, na moeda corrente nacional, com no máximo duas casas decimais, sendo desprezadas as demais.

10.14. Se as propostas ou os lances de menores valores não forem aceitáveis, ou se os licitantes desatenderem às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará as propostas ou os lances subsequentes, verificando a sua aceitabilidade e a habilitação do participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o Edital. Nesta hipótese, o pregoeiro poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

10.15. A classificação das propostas e/ou lances apresentados e demais informações relativas à sessão pública do pregão, constarão da Ata. O Julgamento de Proposta e Habilitação será publicado no Diário Oficial do Município, facultada sua disponibilidade na internet através do endereço eletrônico www.guariba.sp.gov.br.

10.16. O pregoeiro poderá retificar os erros materiais das propostas que os participantes apresentarem, prevalecendo, em qualquer hipótese, valor mais vantajoso para o Município de Guariba.

11. CRITÉRIO DE JULGAMENTO

11.1. Para julgamento será adotado o critério de **MENOR PREÇO TOTAL POR LOTE**, observadas as condições definidas neste Edital.

11.2. Serão **desclassificados** as propostas e os lances:

11.2.1. Que não atenderem às exigências do edital e seus anexos ou da legislação aplicável;

11.2.2. Omissos ou vagos bem como as que apresentarem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento;

11.2.3. Que impuserem condições ou contiverem ressalvas em relação às condições estabelecidas neste edital;

11.3. Serão desclassificados os lances finais e, na inexistência de lances, as propostas finais.

11.3.1. Que apresentarem preços manifestamente inexequíveis.

11.4. A empresa arrematante não poderá ser declarada vencedora se sua proposta final estiver acima do valor máximo estimado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARIBA

ESTADO DE SÃO PAULO

12. HABILITAÇÃO

12.1. A documentação relacionada com a habilitação deverá ser anexada no campo específico para documentos de habilitação, existente na plataforma do Banco do Brasil, até a data e horário estabelecidos para a abertura da sessão pública, nos termos do art. 26, do Decreto federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019.

12.1.1. Os licitantes declarados vencedores deverão enviar via correio, até o segundo dia útil subsequente ao da realização da sessão, cópia autenticada dos documentos de habilitação, juntamente com a proposta readequada a melhor oferta de preço, para o endereço: Prefeitura Municipal de Guariba – Avenida Evaristo Vaz, nº 1.190, Centro – Guariba - CEP: 14.840-000, Setor de Licitação Pública, para a devida juntada aos autos licitatórios.

12.1.2. O licitante que participar do certame declarando que cumpre os requisitos de habilitação e não os cumprir será inabilitado e estará sujeito às penalidades previstas no subitem **17.1** do edital.

12.2. Constituem motivos para inabilitação do licitante:

12.2.1. A não apresentação da documentação exigida para habilitação no prazo estabelecido no **subitem 10.13**;

12.2.2. A apresentação de documentos com prazo de validade vencido;

12.2.3. A substituição dos documentos exigidos para habilitação por protocolos de requerimento de certidão;

12.2.4. O não cumprimento dos requisitos de habilitação.

12.3. Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por Cartório ou órgão competente ou, por publicação em órgão de imprensa oficial, ou ainda, extraídos via internet, sujeitos à consulta.

12.3.1. Documentos apresentados com a validade expirada acarretarão a inabilitação do proponente. Nas certidões solicitadas será considerado **oprazo de validade constante no documento ou oprevisto em lei**, e na sua ausência, quando emitidas **no máximo até 90 (noventa) dias** anteriores a data limite para o recebimento das propostas.

12.3.2. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

12.3.3. Os documentos deverão preferencialmente ser apresentados ordenadamente, numerados sequencialmente por subitem da habilitação, de modo a facilitar sua análise.

12.4. A apresentação da cópia reprográfica autenticada do **Certificado de Registro Cadastral** emitido pelo Setor de Licitação Pública da **Prefeitura do Município de Guariba**, ou de qualquer outro **Órgão Público**, inclusive o **SICAF**, demonstrando o Registro Cadastral da empresa e dentro do seu prazo de validade, supre as exigências referentes à apresentação dos documentos necessários à comprovação da habilitação.

12.5. HABILITAÇÃO JURÍDICA

A documentação relativa à habilitação jurídica da empresa, cujo objeto social deverá ser compatível com o objeto licitado, consistirá em:

12.5.1. Para **empresa Individual**: Registro comercial;

12.5.2. Para **Sociedade Comercial (Sociedade empresária em geral)**: Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e alterações subsequentes, devidamente registrados;

12.5.3. Para **sociedade civil (sociedade simples e sociedade cooperativa)**: Inscrição do ato constitutivo e alterações no registro civil das pessoas jurídicas, acompanhada de prova da diretoria em exercício;

12.5.4. Para **empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no Brasil**: Decreto de autorização e ato constitutivo registrado no órgão competente.

12.5.5. **Quando a atividade assim o exigir**: registro ou autorização para funcionamento, expedido pelo órgão competente.

12.6. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

A documentação relativa à Regularidade Fiscal e Trabalhista consistirá em:



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARIBA

ESTADO DE SÃO PAULO

12.6.1. Prova de inscrição no **Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ)** do Ministério da Fazenda ou Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral, relativo ao domicílio (filial) ou sede (matriz) do licitante.

12.6.2. Prova de inscrição no **cadastro de contribuintes Estadual ou Municipal** relativo ao domicílio (filial) ou sede (matriz) do licitante.

12.6.3. **Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e a Dívida Ativa da União**, expedida pela Secretaria da Receita Federal, contemplando comprovação de regularidade perante a Seguridade Social.

12.6.4. Prova de regularidade para com as **Fazendas Estadual e Municipal**, referente ao ramo de atividade do objeto **licitado**, relativa ao domicílio (filial) ou sede (matriz) do licitante, que deverá ser comprovada através da apresentação de Certidão expedida pela Secretaria da Fazenda do Estado.

12.6.5. Prova de regularidade relativa ao **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS** através do Certificado de Regularidade do FGTS - CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal.

12.6.6. Prova de regularidade perante a **Justiça do Trabalho**, que deverá ser comprovada através da apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), conforme Lei Federal Nº 12.440 de 07 de julho de 2011.

12.6.7. As provas de regularidade deverão ser feitas por Certidão Negativa ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa.

12.6.8. A licitante devidamente enquadrada como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, em conformidade com a Lei Complementar nº 123/06, deverá apresentar os documentos relativos à regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que apresentem alguma restrição.

12.6.8.1. Será concedido à licitante vencedora, enquadrada no item anterior, o prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogável por igual período a critério da administração pública, para pagamento ou parcelamento do débito e para emissão de eventuais certidões negativas ou certidões positivas com efeito de certidão negativa.

12.7. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

De forma a demonstrar a prova de Qualificação Econômico-Financeira, os licitantes deverão apresentar:

12.7.1. **Certidão negativa de falência, de recuperação judicial ou recuperação extrajudicial** expedida pelo distribuidor(es) do domicílio (filial) ou sede (matriz) do licitante, com data não superior a 90 (noventa) dias da data limite para recebimento das propostas, se outro prazo não constar do documento.

12.7.2. No caso de empresa em recuperação judicial será aceita certidão positiva, desde que acompanhada do Plano de Recuperação, devidamente homologado pelo juízo, em vigência, e que demonstre a capacidade de atedimento das exigências para a comprovação econômico-financeira previstas no edital.

12.7.2.1. No caso de sociedade civil, a proponente deverá apresentar certidão dos processos cíveis em andamento, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em data não superior a 90 (noventa) dias da data da abertura do certame, se outro prazo não constar do documento.

12.8. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

12.8.1. Comprovação de Aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto da licitação, através da apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, demonstrando o cumprimento de obrigação assumida equivalente ao objeto lícitado.

12.9. OUTRAS COMPROVAÇÕES

12.9.1. Declarações que atendam os seguintes pontos, conforme modelo constante neste Edital (ANEXO IV):

a) Cumprimento do Disposto no Inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal;

b) até a presente data, inexistência de fato(s) impeditivo(s) para a sua habilitação, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

c) atende plenamente os requisitos de habilitação constantes neste Edital;

d) ter recebido todos os documentos e informações, conhecer e acatar as condições para o cumprimento das obrigações objeto desta licitação;



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARIBA

ESTADO DE SÃO PAULO

e) que os documentos apresentados por meio do sistema Licitações-e são autênticos aos originais.

f) Declaração firmada sob as penas da lei, de que a empresa não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, ou seja, que tenha vínculo empregatício com órgão ou entidade pública da administração direta ou indireta, para atendimento da vedação prevista no art. 9º, inciso III, da Lei federal nº 8.666/93.

13. DO RECURSO, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

13.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, no prazo de 24 horas, registrando a síntese de suas razões no formulário eletrônico disponibilizado no endereço www.licitacoes-e.com.br no link: suas propostas > disputa encerrada > seleciona a licitação > consultar lotes > botão acolhimento de recurso > botão intenção de recurso.

13.2. As empresas que manifestarem a intenção de recurso através do site www.licitacoes-e.com.br, conforme subitem 13.1., deverão apresentar memoriais, dirigidos ao Secretário de Administração, Finanças e Orçamento, através do e-mail: pregaoeletronico@guariba.sp.gov.br ou na sede executiva da Prefeitura, no prazo de até 03 (três) dias, **contado à partir do 1º dia útil subsequente ao da manifestação da empresa**, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr no dia útil subsequente ao término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

13.3. Os memoriais referentes aos Recursos Administrativos serão disponibilizados no sistema, endereço www.licitacoes-e.com.br, **Acesso Identificado > Suas Licitações > Com Recurso**. O interessado localiza a licitação e clica em **documentos**.

13.4. O recurso contra decisão do pregoeiro e sua equipe de apoio terá efeito suspensivo.

13.5. Não será aceito recurso sem a síntese de suas razões ou sobre assuntos meramente protelatórios.

13.6. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.7. A falta de manifestação motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso.

13.8. A autoridade superior decidirá o(s) recurso(s) e adjudicará o objeto do Pregão Eletrônico ao primeiro classificado por lote. Constatada a regularidade dos atos procedimentais, homologará o procedimento licitatório.

13.9. Não serão acatados recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representantes não habilitados legalmente ou não credenciados no processo para responder pelo licitante.

13.10. A homologação desta licitação não obriga a Administração à contratação do objeto licitado.

13.11. O resultado final do Pregão será divulgado no Diário Oficial do Município de Guariba, facultada a sua divulgação na internet.

14. DA CONTRATAÇÃO E DA GARANTIA

14.1. A Administração convocará o licitante adjudicatário para assinar o termo de contrato ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo de três dias úteis e demais condições estabelecidas, sob pena de decair o direito de contratação.

14.2. O prazo de prorrogação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

14.3. Constituem motivos para a rescisão contratual às situações referidas nos artigos 77 e 78 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

14.3.1. Na hipótese de rescisão determinada por ato unilateral e escrito da Administração, ficarão assegurados à Prefeitura Municipal de Guariba os direitos elencados no artigo 80 da lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

15. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

15.1. Previamente à contratação, a Administração promotora da licitação realizará consulta aos cadastros competentes para identificar eventual proibição da licitante adjudicatária de contratar com o Poder Público.

15.2. A adjudicatária terá o prazo de 3 dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar o instrumento equivalente, conforme o caso, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARIBA

ESTADO DE SÃO PAULO

das sanções previstas neste Edital.

15.3. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite/retirada do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado/retirado no prazo de 3 dias, a contar da data de seu recebimento.

15.4. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor registrado e aceita pela Administração.

15.5. Antes da assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração realizará consulta aos cadastros competentes, cujos resultados serão anexados aos autos do processo.

16. DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DO OBJETO DA LICITAÇÃO

16.1.1. A licitante vencedora deverá fornecer o objeto da licitação, de acordo com as exigências contidos no edital.

16.1.2. Será de responsabilidade da licitante vencedora, o local de realização dos exames deverá ocorrer a uma distância máxima de 65 quilômetros do Município de Guariba a fim de evitar adversidades com o deslocamento e transporte sanitário de pacientes, visando também o bem-estar e a comodidade dos mesmos.

16.1.3. Os exames com prioridade alta/urgente deverão ser realizados em até 05 dias a partir da solicitação;

16.1.4. Para a realização dos exames, a Secretaria Municipal da Saúde entrará em contato com a empresa/clínica vencedora para agendamento de acordo com a necessidade da mesma, exceto nos casos urgentes devidamente requisitados, os quais deverão ser agendados conforme descrito no item anterior.

16.1.5. Os pacientes serão encaminhados com a autorização da Secretaria Municipal da Saúde, anexada na mesma a guia de solicitação de exame expedida pelo médico.

16.1.6. Os exames prestados de forma incorreta, não serão aceitos pela Secretaria de Saúde e deverão ser refeitos utilizando-se de equipamentos e técnicas necessárias sem custos adicionais para a contratante.

16.1.7. Eventuais reclamações dos usuários na prestação dos serviços ora contratados serão registradas, sendo os casos revistos e julgados pela Secretaria Municipal de Saúde com respaldo da Secretaria Municipal de Gestão Pública e Assuntos Jurídicos, com direito à defesa da empresa vencedora.

16.2. Constatadas irregularidades no objeto contratual, a Administração contratante poderá:

a) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

a.1) na hipótese de substituição, a empresa contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 3 (três) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

b) se disser respeito à diferença de quantidades ou de partes, determinar sua complementação, ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

b.1) na hipótese de complementação, a empresa contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração contratante, no prazo máximo de 3 (três) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

17. DAS OBRIGAÇÕES DA EMPRESA CONTRATADA:

17.1 Disponibilizar profissionais médicos qualificados e capacitados, que apresentem certificação de habilitação no referido exame;

17.2 Todos os laudos deverão ser assinados pelo responsável pela execução do exame;

17.3 Fornecer todos os materiais médico-hospitalares e de consumo que se façam necessários para a realização do exame;

17.4 Executar todos os serviços pactuados nos quantitativos estabelecidos, sem protelações ou alegações de indisponibilidade de pessoal ou recursos técnicos;

17.5 Entregar os resultados dos exames, emitindo-os em 02 vias: sendo a 1ª via para o usuário e a 2ª via em arquivo digital



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARIBA

ESTADO DE SÃO PAULO

tipo PDF para Secretaria Municipal da Saúde a fim de ser disponibilizado no prontuário eletrônico do paciente, no prazo de 72 horas após a realização do exame;

17.6 Realizar o procedimento/exame autorizado cedendo instalações físicas adequadas com disponibilidade de materiais, equipamentos e recursos humanos necessários.

18. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

18.1. O(s) licitante(s) vencedor(es) apresentará(ao) ao Órgão Requisitante a Nota Fiscal Eletrônica referente ao fornecimento efetuado.

18.1.1. Conforme o protocolo ICMS 42 de 03 de julho de 2009, ficam obrigados a emitir Nota Fiscal Eletrônica – NF-e, modelo 55, em substituição à Nota Fiscal, modelo 1 ou 1-A, a partir de 1º de dezembro de 2010, os contribuintes (Exceto Microempreendedor Individual - MEI) que, independentemente da atividade econômica exercida, realizem operações destinadas à Administração Pública direta ou indireta.

18.1.2. O Órgão Requisitante terá prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar da apresentação da Nota Fiscal para aprová-la ou rejeitá-la.

18.1.3. A Nota Fiscal não aprovada pelo Órgão Requisitante será devolvida para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição.

18.1.4. A devolução da Nota Fiscal não aprovada pelo Órgão Requisitante em hipótese alguma servirá de pretexto para que seja suspenso o fornecimento.

18.1.5. O pagamento do preço pactuado será efetuado, após vistoria e aprovação do servidor designado pela Secretaria Municipal de Planejamento e Meio Ambiente, para acompanhamento e fiscalização mediante apresentação de Nota Fiscal Eletrônica, que será vista e encaminhada ao órgão municipal competente, para que o pagamento seja feito, dentro do prazo de 30 (trinta) dias.

18.1.6. O pagamento do preço pactuado dar-se-á exclusivamente mediante depósito Bancário na conta Corrente indicada pelo licitante vencedor, sendo vedado à emissão de título de crédito para fins de cobrança do Município do Preço Pactuado.

18.1.7. Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo para pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

18.1.8. No caso de atraso nos pagamentos sobre o valor devido à Contratada, incidirá correção monetária com base no indicador econômico IPC – FIPE, correspondente ao período decorrido entre a data do adimplemento das obrigações e a do efetivo pagamento.

19. DAS PENALIDADES

19.1. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o Contrato Administrativo, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Município de Guariba e, será descredenciado do Sistema de Cadastramento de Fornecedores do Município de Guariba, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

19.2. A recusa injustificada em assinar o Contrato Administrativo, ou retirar o instrumento equivalente, no prazo estipulado pela Administração, ou cuja justificativa não seja aceita pela Administração, sujeitará o licitante vencedor à multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da proposta, sem prejuízo da aplicação das demais sanções administrativas, como impedimento de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, nos termos do artigo 7º da Lei nº 10.520/02.

19.3. Pela inexecução total ou parcial do Contrato Administrativo, a Administração, garantindo a prévia defesa e sem prejuízo das penalidades previstas no Artigo 7º da Lei nº 10.520/02, poderá, ainda, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

a) Advertência;

b) Em caso de inexecução total do objeto, multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total registrado no Contrato Administrativo, sem prejuízo das demais penalidades previstas na legislação vigente;

c) Em caso de inexecução parcial, multa de 10% (dez por cento), que será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARIBA

ESTADO DE SÃO PAULO

d) Suspensão do direito de licitar e contratar com o órgão ou entidade contratante, por até dois anos, com base no artigo 87, Inciso III, da Lei nº 8.666/93;

e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante o Município de Guariba, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior, com base no artigo 87, Inciso IV, da Lei nº 8.666/93.

19.4 - As empresas vencedoras da licitação, antes de efetivar a contratação, será objeto de consulta tanto no Cadastro Nacional de Empresas Inidoneas e Suspensas (CEIS), quanto no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), como também no caso de aplicação das sanções previstas nos artigos 87 e 88 da Lei federal nº 8.666/93.

20. DISPOSIÇÕES FINAIS

20.1. É facultado ao Pregoeiro ou Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

20.2. Fica assegurado ao Município o direito de no interesse da Administração, revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, ou anulá-la por ilegalidade dando ciência aos participantes, na forma da legislação vigente.

20.3. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e esta Municipalidade não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente do resultado do processo licitatório.

20.4. Os licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

20.5. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, o pregoeiro comunicará através do sistema "Licitações" do Banco do Brasil S/A, no campo "mensagens" correspondente ao presente certame, a nova data da sessão de disputa.

20.6. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente no Município de Guariba.

20.7. Aplica-se nos casos omissos, o disposto na Lei Federal Nº 10.520 de 17/07/02, Lei Federal Nº 8.666 de 21/06/93 e suas posteriores alterações, bem como, Decreto Federal Nº 5.450 de 31 de maio de 2.005 e Decreto municipal nº 3.575, de 19/03/2019 e Lei Complementar Nº 123 de 14/12/2006.

20.8. A participação do licitante nesta licitação implica em aceitação de todos os termos deste Edital.

20.9. Fica designado o foro da Comarca de Guariba para dirimir quaisquer questões judiciais oriundas deste Edital.

21. DOS ANEXOS

21.1. Constituem parte integrante do presente edital os seguintes anexos:

Anexo I – Proposta Comercial;

Anexo II – Minuta de Ata de Registro de Preços;

Anexo III – Cumprimento do Disposto no Inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal;

Guariba, 26 de Novembro de 2020.

MARISTELA GARCIA ZAMBON
SUPERVISORA DO SETOR DE LICITAÇÃO PÚBLICA



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARIBA

ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO I

PROPOSTA COMERCIAL

Processo de Compras nº 877/2020

Pregão Eletrônico nº 143/2020

Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviço de exame de ecocardiografia sob estresse farmacológico.

Nome da Proponente:

CNPJ:

Endereço

Telefone/Fax

E-mail:

Banco:

Conta Corrente:

Ag. N°

LOTE	QUANT.	UND.	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	200	UND	EXAME DE ECOCARDIOGRAFIA SOB ESTRESSE FARMACOLÓGICO		

OBSERVAÇÕES

- a) A empresa que não apresentar a Nota Fiscal Eletrônica, conforme solicitado no item **18.1.** do edital, poderá ter seu pagamento retido.
- b) O prazo de validade da proposta: Não poderá ser inferior a **60 (sessenta)** dias, contados a partir da data da Proposta.
- c) Local e data Identificação do representante legal da empresa (Nome, RG, CPF).



Prefeitura Municipal de Guariba

Estado de São Paulo

ANEXO II

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 877/2020 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 143/2020

TERMO DE CONTRATO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE EXAME DE ECOCARDIOGRAFIA SOB ESTRESSE FARMACOLÓGICO.

(MINUTA)

Pelo presente instrumento de prestação de serviços, que entre si fazem, de um lado a PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARIBA, Estado de São Paulo, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 48.664.304/0001-80, estabelecida na Avenida Evaristo Vaz, nº 1.190, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **FRANCISCO DIAS MANÇANO JUNIOR**, brasileiro, portador do RG nº 4.273.755-2 e CPF nº 737.331.308-63, residente e domiciliado na Avenida Dez de Abril, nº 1045 - Jardim Boa Vista - Guariba - SP, doravante designado **CONTRATANTE** e, de outro lado a empresa....., devidamente inscrita no CNPJ sob o nº, estabelecida na....., nº - SP, neste ato representada pelo(a) Sr(a)., portador(a) do RG nº..... e CPF nº, residente e domiciliado(a) na, nº - SP, doravante denominada simplesmente CONTRATADA. As partes, precedentemente nomeadas e qualificadas, têm entre si, como justo e avençado o seguinte, e que mutuamente aceitam e outorgam, a saber:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1 - Constitui objeto do presente contrato a contratação de empresa para prestação de serviço de exame de ecocardiografia sob estresse farmacológico.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DO OBJETO DA LICITAÇÃO

2.1 - A contratada deverá fornecer o objeto da licitação, de acordo com as exigências contidas no edital.

2.2. - Será de responsabilidade da licitante vencedora, o local de realização dos exames deverá ocorrer a uma distância máxima de 65 quilômetros do Município de Guariba a fim de evitar adversidades com o deslocamento e transporte sanitário de pacientes, visando também o bem-estar e a comodidade dos mesmos.

2.3. - Os exames com prioridade alta/urgente deverão ser realizados em até 05 dias a partir da solicitação;

2.4. - Para a realização dos exames, a Secretaria Municipal da Saúde entrará em contato com a empresa/clínica vencedora para agendamento de acordo com a necessidade da mesma, exceto nos casos urgentes devidamente requisitados, os quais deverão ser agendados conforme descrito no item anterior.

2.5. - Os pacientes serão encaminhados com a autorização da Secretaria Municipal da Saúde, anexada na mesma a guia de solicitação de exame expedida pelo médico.

2.6. - Os exames prestados de forma incorreta, não serão aceitos pela Secretaria de Saúde e deverão ser refeitos utilizando-se de equipamentos e técnicas necessárias sem custos adicionais para a contratante.

2.7. - Eventuais reclamações dos usuários na prestação dos serviços ora contratados serão registradas, sendo os casos revistos e julgados pela Secretaria Municipal de Saúde com respaldo da Secretaria Municipal de Gestão Pública e Assuntos Jurídicos, com direito à defesa da empresa vencedora.

CLÁUSULA TERCEIRA: DAS OBRIGAÇÕES DA EMPRESA CONTRATADA

3.1. - Disponibilizar profissionais médicos qualificados e capacitados, que apresentem certificação de habilitação no referido exame;

3.2. - Todos os laudos deverão ser assinados pelo responsável pela execução do exame;



Prefeitura Municipal de Guariba

Estado de São Paulo

3.3. - Fornecer todos os materiais médico-hospitalares e de consumo que se façam necessários para a realização do exame;

3.4. - Executar todos os serviços pactuados nos quantitativos estabelecidos, sem protelações ou alegações de indisponibilidade de pessoal ou recursos técnicos;

3.5. - Entregar os resultados dos exames, emitindo-os em 02 vias: sendo a 1ª via para o usuário e a 2ª via em arquivo digital tipo PDF para Secretaria Municipal da Saúde a fim de ser disponibilizado no prontuário eletrônico do paciente, no prazo de 72 horas após a realização do exame;

3.6. - Realizar o procedimento/exame autorizado cedendo instalações físicas adequadas com disponibilidade de materiais, equipamentos e recursos humanos necessários.

CLÁUSULA QUARTA: DA VIGÊNCIA

4.1 - O contrato será celebrado com duração prevista para um prazo **12 (doze) meses**, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, desde que por razões de interesse público, nos termos e condições permitidos pela legislação vigente, mediante celebração do respectivo termo de aditamento, até o limite de sessenta meses, por se tratar de prestação de serviços de execução contínua, nos termos do artigo 57, inciso II, da Lei federal nº 8.666/93, com suas modificações posteriores.

CLÁUSULA QUINTA: DO PREÇO E DOS RECURSOS

5.1 - A CONTRATANTE pagará à empresa CONTRATADA o valor unitário de R\$, perfazendo o valor total de R\$

5.2 - As despesas decorrentes da presente licitação correrão à conta de recursos próprios consignados no Orçamento Geral do Município, no exercício financeiro de 2020, através da Dotação Orçamentária: **02.05.01.10.302.0039.2.121.000.3.3.90.39**.

CLÁUSULA SEXTA: DO REAJUSTE DO PREÇO

Os preços objeto da contratação permanecerão fixos e inalterados durante o período de vigência anual, sem qualquer condição de reajustamento, mesmo para efeito de atualização monetária, observado o disposto no subitem 4.1, da cláusula quarta, deste contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA: DO PAGAMENTO DO PREÇO

7.1-O pagamento será efetuado no mês subsequente ao dos serviços comprovadamente prestados, desde que emitida a respectiva nota fiscal, observadas as disposições pertinentes deste instrumento contratual, através de crédito em conta corrente do **FORNECEDOR**, preferencialmente, em instituição financeira oficial, em até 30 (trinta) dias, a contar da data de expedição do atestado comprobatório do correto fornecimento ou execução, devidamente entregue, lançada junto à Prefeitura Municipal, conferida e assinada pela unidade a que se destina, encaminhada para tramitação do processo de instrução e liquidação, junto ao Setor de Contabilidade.

7.2 - As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à empresa contratada para as devidas correções e/ou substituições, devendo nelas serem constadas a descrição do objeto e os números do Pregão e do processo pertencente, assim como o número da conta corrente da instituição financeira, para fins de pagamento através de depósito bancário.

CLÁUSULA OITAVA: DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

A **CONTRATADA** fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratadas, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no objeto, a critério exclusivo da **CONTRATANTE**, até 25% (vinte e cinco por cento). Sendo que, eventual alteração será obrigatoriamente formalizada por meio de termo aditivo ao presente contrato, respeitadas as disposições da Lei federal nº 8.666/93, em sua atual redação.

CLÁUSULA NONA: DAS PENALIDADES

9.1 - Ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente comprovados, a juízo da CONTRATANTE, pela inexecução total ou parcial do contrato (não execução do serviço, não



Prefeitura Municipal de Guariba

Estado de São Paulo

cumprimento da proposta ofertada, atraso na execução do serviço, etc) pela CONTRATADA, esta incorrerá em multa, equivalente a 20% do valor do contrato atualizado, sujeitando-se às sanções de natureza pecuniária e restritivas de direitos, a que se referem os artigos 86 e 87, da Lei federal nº 8.666/93, com suas modificações posteriores, aplicadas, no que couberem, as disposições do Decreto Municipal nº 2.828, de 21 de Outubro de 2.013, após regular processo administrativo, ficando assegurado prazo regulamentar do contraditório e da ampla defesa.

9.2 -Configurado o descumprimento da obrigação contratual será o contratado notificado da infração e da penalidade correspondente, para, no prazo de 5 (cinco) dias, interpor recurso administrativo à autoridade superior competente.

9.3 -Recebido o recurso, a autoridade competente deverá manifestar-se, motivadamente, sobre o acolhimento ou rejeição das razões apresentadas, para concluir pela imposição ou não da penalidade.

9.4 -A inexecução total ou parcial do contrato administrativo, bem como a execução irregular ou com atraso injustificado, com garantia da defesa prévia, será passível das seguintes sanções:

9.4.1 -advertência;

9.4.2 -multa de mora de:

a) 20% (vinte por cento) do valor global do contrato, no caso de inexecução total da obrigação;

b) 20% (vinte por cento) do valor referente à parte da obrigação contratual não cumprida, no caso de inexecução parcial da obrigação;

c) 0,2% (dois décimos por cento) ao dia, no caso de atraso no cumprimento dos prazos estipulados, até 30 (trinta) dias;

d) 0,4% (quatro décimos por cento) ao dia, no caso de atraso no cumprimento dos prazos estipulados, acima de 30 (trinta) dias;

9.4.3 -suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não inferior a dois anos.

9.4.4 -A suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com a Administração pública destina-se a punir a reincidência em faltas que impliquem a rescisão unilateral do contrato.

9.5 - Ensejará ainda, as penalidades previstas no artigo 81 e 87 inciso IV da Lei de Licitações, a desistência de sua proposta, a não execução dos serviços, ou recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente dentro do prazo estabelecido, após a abertura das propostas.

9.6 - A Contratada assiste o direito de pedir reconsideração por escrito, dentro de 24 (vinte e quatro) horas, contadas da notificação recebida, e que será decidida em 03 (três) dias, relevando ou não a penalidade imposta.

CLÁUSULA DÉCIMA: DA RESCISÃO DO CONTRATO

10.1 - O contrato poderá ser rescindido na forma, com as consequências e pelos motivos previstos nos artigos 77 a 80 e 86 a 88, da Lei federal nº 8.666/93, com as alterações dadas pelas Leis federais nº 8.883/94 e nº 9.648/98.

10.2 - Nos casos de rescisão administrativa deste contrato, a **CONTRATADA** reconhece, desde já, os direitos da **CONTRATANTE**, de conformidade com o artigo 79, da Lei federal nº 8.666/93, com as alterações dadas pelas Leis federais nº 8.883/94 e nº 9.648/98.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DA FISCALIZAÇÃO

Não obstante a **CONTRATADA** ser a única e exclusiva responsável pela execução do objeto deste contrato, a **CONTRATANTE** reserva-se o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a



Prefeitura Municipal de Guariba

Estado de São Paulo

plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre a execução do objeto, diretamente, ou por prepostos formalmente designados.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DAS RESPONSABILIDADES

12.1 - A empresa **CONTRATADA** responde, civil e criminalmente, por todos os danos, perdas e prejuízos que, por dolo ou culpa, no cumprimento deste contrato, venha, direta ou indiretamente, provocar ou causar à Administração **CONTRATANTE** ou a terceiros, sejam eles causados por si, seus prepostos ou empregados, bem como por pessoas por esta autorizadas a permanecer no local dos serviços, correndo as suas expensas, sem qualquer ônus para a Administração municipal, o ressarcimento ou indenização que tais danos ou prejuízos possam motivar, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento exercido pela **CONTRATANTE**.

12.2 - A empresa **CONTRATADA** não poderá ceder o presente Contrato a nenhuma pessoa física ou jurídica, mediante subempreitada ou subcontratação sob pena de suspensão do pagamento até que a empresa contratada reassuma os serviços e/ou fornecimentos objeto deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DO FORO DE ELEIÇÃO

Fica eleito o Foro da Comarca de Guariba, sede da Administração pública do Município de Guariba, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir qualquer questão oriunda do presente contrato, desde que não resolvidas por vias amigáveis, na esfera administrativa.

.....

E, assim, por estarem as partes justas e contratadas, foi lavrado o presente instrumento em 3 (três) vias de igual teor e forma, que, lido e aprovado, vai por elas assinado para que produza todos os efeitos de direito, na presença de duas testemunhas abaixo identificadas e também signatárias. Comprometendo-se as partes, ainda mais, a cumprirem e a fazer cumprir o presente contrato, por si e por seus sucessores, em Juízo ou fora dele.

Guariba, ...

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARIBA
FRANCISCO DIAS MANÇANO JUNIOR
(CONTRATANTE)

(CONTRATADA)

TESTEMUNHAS:



Prefeitura Municipal de Guariba

Estado de São Paulo

TERMO DE CIÊNCIA DE NOTIFICAÇÃO

MUNICÍPIO de Guariba

Órgão ou Entidade: (Secretaria Municipal de Planejamento e Meio Ambiente)

Contrato nº

Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviço de exame de ecocardiografia sob estresse farmacológico.

Contratante: Prefeitura Municipal de Guariba

Contratada:

Na qualidade de Contratante e Contratado, respectivamente, do termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damo-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, declaramos estar cientes, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais.

Guariba,

Contratada

Contratante



Prefeitura Municipal de Guariba

Estado de São Paulo

ANEXO III

DECLARAÇÕES PARA HABILITAÇÃO

REF.: PREGÃO ELETRÔNICO N.º 143/2020

A empresa, inscrita no CNPJ sob o N.º....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a), portador(a) da Carteira de Identidade n.º..... e do CPF n.º....., DECLARA sob as penas da Lei

a) que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos (em cumprimento do Disposto no Inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal);

b) que até a presente data, inexistem fato(s) impeditivo(s) para a sua habilitação, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

c) que atende plenamente os requisitos de habilitação constantes do Edital.

d) ter recebido todos os documentos e informações, conhecer e acatar as condições para o cumprimento das obrigações objeto da Licitação.

e) que os documentos apresentados por meio do sistema Licitações-e são autênticos aos originais.

f) Declaração firmada sob as penas da lei, de que a empresa não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, ou seja, que tenha vínculo empregatício com órgão ou entidade pública da administração direta ou indireta, para atendimento da vedação prevista no art. 9º, inciso III, da Lei federal nº 8.666/93.

..... (data)

..... (representante legal)